



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Ofício nº. 169/2024/CMMB

Tel.: (32) 3273-5700

Matias Barbosa, 19 de julho de 2024.

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Email: portal@matiasbarbosa.mg.leg.br

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº.16/2024 que “Dá denominação, para fins de divulgação, promoção e desenvolvimento socioeconômico, ao trecho da Rodovia LMG- 874 na circunscrição territorial do município de Matias Barbosa e determina outras providências. ”, nº.19/2024 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. ” e nº.21/2023 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar as dotações do orçamento do município de Matias Barbosa e dá outras providências.”.

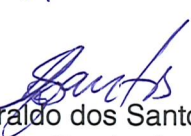
Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


João Felipe da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Recebido em 22/07/24

Exmo. Sr. 
Leonel Geraldo dos Santos
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.024/2024/CSPPMUC

Matias Barbosa, 19 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

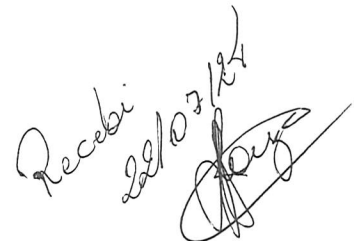
Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº.16/2024 que "Dá denominação, para fins de divulgação, promoção e desenvolvimento socioeconômico, ao trecho da Rodovia LMG- 874 na circunscrição territorial do município de Matias Barbosa e determina outras providências. ", nº.19/2024 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. " e nº.21/2023 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar as dotações do orçamento do município de Matias Barbosa e dá outras providências."

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


Leonel Geraldo dos Santos

Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



Exmo. Sr.
Julimar de Assis Souza
Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 29 DE JULHO DE 2024.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e quatro minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Leonel Geraldo dos Santos, Julimar de Assis Souza e Otávio Júlio Gonçalves Filho, membros da comissão. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão, Vereador Leonel Geraldo dos Santos, declarou aberta a reunião, propondo a dispensa da leitura da ata anterior, sendo aprovada por unanimidade a referida dispensa. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e apreciar parecer dos Projetos de Lei nº.16/2024 que "Dá denominação, para fins de divulgação, promoção e desenvolvimento socioeconômico, ao trecho da Rodovia LMG - 874 na circunscrição territorial do Município de Matias Barbosa e determina outras providências."; nº.19/2024 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências." e nº.21/2024 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar as dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.". O Senhor Relator, Vereador Julimar de Assis Souza, opinou favorável a aprovação nos Projetos de Lei nº.16/2024, nº.19/2024 com a emenda de nº.01 e nº.21/2024, embasando-se nos pareceres da Comissão de Legislação Justiça e Redação e nos pareceres jurídicos acostados nos processos, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, Otávio Júlio Gonçalves Filho lavrei e assino juntamente com os demais membros da comissão às dezesseis horas e vinte e seis minutos. Sala das comissões, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Leonel Geraldo dos Santos

Relator: Julimar de Assis Souza

Secretário: Otávio Júlio Gonçalves Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /comaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLITICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.19/2024 RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 29 de maio de 2023, a Proposição de Lei nº.19/2024 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências" e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico e parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, acostados ao processo legislativo.

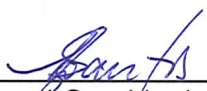
A Comissão opinou por apresentar a Emenda de nº.01, conforme orientação disposta no Ofício nº.01/2024/CONTAB do Senhor Contador desta Casa, ofício esse acostado ao processo legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.19/2024, com respectiva Emenda de nº.01 sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

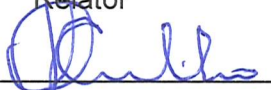
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição de Lei nº.19/2024.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 29 de julho de 2024.


Leonel Geraldo dos Santos
Presidente


Julimar de Assis Souza
Relator


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário

APROVADO
29/07/24
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA DE Nº.01 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.19/2024

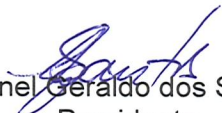
Dê-se nova redação ao Art. 20 da Proposição de Lei nº.19/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

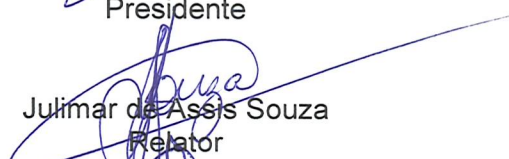
“Art. 20 - Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº.109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº.101 de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, além de fixar os subsídios dos agentes políticos, mediante lei/resolução e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.”

Sala das Comissões, 29 de julho de 2024.

Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania:


Leonel Geraldo dos Santos
Presidente


Julimar de Assis Souza
Relator


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário

APROVADO

Sala das Sessões 29 / 07 / 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Justificativa: A presente Emenda visa adequar o referido projeto, visto que entre a apresentação do projeto de lei e sua análise por esta Comissão, foram promulgadas a Lei nº.1.652, de 02 de julho de 2024 que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento do Município de Matias Barbosa” e a Resolução nº. 422, de 01 de julho de 2024 que “Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa para a legislatura 2025/2028”.

Pelo exposto, faz-se necessária a adequação do referido texto da lei, conforme orientação disposta nos pareceres contábeis do projetos que originaram a lei e resolução retromencionada e conforme ainda a orientação disposta no Ofício nº.01/2024/CONTAB do Senhor Contador desta Casa, ofício esse acostado ao presente processo legislativo.